

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro  
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí  
CNPJ: 01.612.598/0001-32

Prefeitura Municipal de  
**NOVO SANTO ANTONIO**  
Avançando com o Povo  
GESTÃO 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro  
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí  
CNPJ: 01.612.598/0001-32

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
POR PRAZO DETERMINADO**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra. Alzenira Alves da Costa Cabral, na forma abaixo.

**FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF**

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Alzenira Alves da Costa Cabral, brasileira, casada, RG nº 633.287 SSP-PI, COREN/PI 001.165.097-TE e CPF nº 482.343.973-20, residente e domiciliado em Rua Capitão José Manoel da Cruz, s/n, Centro, na cidade de Novo Santo Antonio - PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor mensal estimado de R\$ 1.332,00 (hum mil e trezentos e trinta e dois reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 03 de Fevereiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado : Alzenira Alves da Costa Cabral

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
POR PRAZO DETERMINADO**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra. Maria de Fátima Cardoso Melo, na forma abaixo.

**FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF**

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Maria de Fátima Cardoso Melo, brasileira, solteira, RG nº 3.181.058 SSP-PI, COREN/PI 940.447-TE e CPF nº 061.388.863-48, residente e domiciliado na Localidade Agrovila, Zona Rural, na cidade de Novo Santo Antonio - PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor mensal bruto de R\$ 1.149,00 (hum mil cento e quarenta e nove reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 03 de Fevereiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado : Maria de Fátima Cardoso Melo

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Prefeitura Municipal de  
**NOVO SANTO ANTONIO**  
Avançando com o Povo  
GESTÃO 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro  
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí  
CNPJ: 01.612.598/0001-32

Prefeitura Municipal de  
**NOVO SANTO ANTONIO**  
Avançando com o Povo  
GESTÃO 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro  
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí  
CNPJ: 01.612.598/0001-32

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
POR PRAZO DETERMINADO**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e o Sr. Laécio José da Cruz, na forma abaixo.

**FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF**

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Laécio José da Cruz, brasileiro, casado, RG nº 2.533.508 SSP-PI e CPF nº 025.924.743-07, residente e domiciliado na Rua Coronel Inácio Pessoa Cabral, S/N, Centro, na cidade de Novo Santo Antonio - PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor mensal bruto de R\$ 1.149,00 (hum mil cento e quarenta e nove reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 03 de Fevereiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado : Laécio José da Cruz

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
POR PRAZO DETERMINADO**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra. Antonia Francisdalva Vieira de Sousa, na forma abaixo.

**FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF**

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda, e Antonia Francisdalva Vieira de Sousa, brasileira, solteira, RG nº 1.749.677 e CPF nº 015.183.543-86, residente e domiciliado Localidade Barroca na cidade de Novo Santo Antonio- PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**

Será pago ao presente contrato de prestação de serviços, na forma da CLÁUSULA QUINTA, o valor mensal bruto de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA -**

As demais cláusulas permanecerão inalteradas, devendo o extrato do presente termo aditivo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio, 03 de Fevereiro de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -PI

Contratado : Antonia Francisdalva Vieira de Sousa

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº